



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecília
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº PE nº 110/2019/2020

Processo nº 23525.014264/2019-45

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019

Validade da Ata: 12 meses

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, **homologada em 19/12/2019** pela autoridade competente,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas no item 1.2.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto eventual aquisição de **MEIO PARA HEMOCULTURA ADULTO E PEDIÁTRICO** para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, as propostas de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (incisos I e II do art. 11 do Decreto nº 7.892/2014), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

1.2. Grupo/Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido e do licitante vencedor. O preço registrado, as especificações do item, a quantidade, e os licitantes vencedores de cada grupo/item estão dispostas na tabela abaixo:

Fornecedor: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. / CNPJ: 39.808.530/0001-04 / Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 269, Bairro de Fatima, Serra/ES / CEP: 29.160-813 / Telefone: (27) 3183-6935 / (27) 3337-6900 / E-mail: labvix@labvix.com.br / vendaslab1@labvix.com.br / vendash3@labvix.com.br / Representante Legal: Marcos Antonio Vilela de Almeida / CPF: 478.113.317-72 / RG 275.601.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Frasco descartável contendo meio de cultura não seletivo com esferas poliméricas adsorventes ou resinas para neutralização de antimicrobianos para a recuperação de microrganismos aeróbios (bactérias e leveduras) a partir de amostras de sangue e outros líquidos corpóreos estéreis com volume ideal de 8 a 10 ml. (um=teste)	Fr	6.400	R\$ 32,50
2	Frasco descartável contendo meio de cultura não seletivo com esferas poliméricas adsorventes ou com resinas para neutralização de antimicrobianos para a recuperação de microrganismos anaeróbicos facultativos e estritos a partir de amostras de sangue e outros líquidos corpóreos estéreis com volume ideal de 8 a 10 ml. (um=teste)	Fr	3.000	R\$ 32,50
3	Frasco descartável contendo meio de cultura com resinas ou esferas poliméricas absorventes para neutralização de antimicrobianos para a recuperação de microrganismos aeróbicos (bactérias e leveduras) a partir de amostras de sangue pediátrico e outros líquidos corpóreos estéreis com volume ideal de 3 a 5ml. (um=teste)	Fr	1.200	R\$ 32,50
4	Frasco descartável contendo meio de cultura para a recuperação de micobactérias, leveduras e outros fungos em sangue e outros líquidos corpóreos estéreis com volume ideal de 3 a 5 ml. (um=teste)	Fr	200	R\$ 38,00
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 3.500,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

1.4. O licitante vencedor, ao assinar a presente ATA, se compromete a prestar os serviços e/ou fornecimento de material, quando demandado, somente dos itens os quais se sagrou vencedor.

1.5. Os contratos serão firmados mediante a emissão de Nota de Empenho e os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedor Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

2.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.
- 3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.
- 3.8. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.9. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.9. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

6.4. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2. A pedido, quando:

7.3. comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

7.4. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

7.5. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

7.6. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º do art. 18 Decreto nº 7.892/2013);

7.7. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

7.8. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.9. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.10. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

7.11. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

7.12. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

7.13. sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

7.14. Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

7.15. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

7.16. por decurso do prazo de vigência;

7.17. quando não restarem fornecedores registrados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

8.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE.

8.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail ou fax), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

8.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9. **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, bem como no Edital e Contrato.

13.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

14.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

14.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto na Lei nº 13.303 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Registro de Preços é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva
Superintendente – Hucam-Ufes

Maroun Simão Padilha
Gerente Administrativo – Hucam-Ufes

Marcos Antonio Vilela de Almeida
Labvix Comercio e Representação Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO VILELA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 06/02/2020, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 10/02/2020, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4806431** e o código CRC **5370B4BD**.

Referência: Processo nº 23525.014264/2019-45 SEI nº 4806431

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Institucdo de Educacdo Superior
CNPJ: 07.272.636/00001-31

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, infonna que foram registrados 1977 (mil novecentos e setenta e sete) diplomas no periodo de 09/01/2020 a 07/02/2020, nos seguintes livros de registro e sequencias numericas: Livro GCF 121, do registro nº 126235 ao registro nº 126747; Livro GCF 122, do registro nº 126748 ao registro nº 128212.

A relação dos diplomas registrados podera ser consultada em ate quinze dias no endereco: <http://www.ufc.br/diploma/graduacao>.

Fortaleza - CE, 10 de fevereiro 2020.
PROF. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, nos termos determinados pelo art. 179, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União e com base no art. 163, Lei nº 8.112/90, tendo em vista estar o interessado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICAR o(a) senhor(a) CAROLINA MARTINS BEZERRA, CPF nº 995.129.633-53, para que proceda ao pagamento dos débitos existentes junto a esta Autarquia, referentes ao procedimento de reposição ao erário instaurado nos autos do processo administrativo nº 23067.010680/2014-12, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo máximo de sessenta dias, sob pena de ser providenciada sua inscrição em Dívida Ativa da União.

FAZ SABER, também, que fica, pelo presente EDITAL, NOTIFICADO(A) o(a) interessado(a) para que providencie a manifestação. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Fortaleza - CE, 6 de fevereiro de 2020.
JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO
Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 066895/2019-94 . Objeto: Contratação de serviço de acesso ao acervo digital da Biblioteca Saraiva Digital com 1.100.acessos mensais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 06/02/2020. ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES. Pró-reitora Adjunta de Planejamento e Administração. Ratificação em 06/02/2020. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 29.040,00. CNPJ CONTRATADA : 50.268.838/0001-39 SARAIVA EDUCACAO S.A..

(SIDECE - 10/02/2020) 153045-15224-2019NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 11/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 24.241.271/0001-05 - LB Arquitetura Construções Ltda. Grupo 1 - R\$ 543.970,00.

Nº 12/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 04.686.641/0001-00 - Loft Interiores Ltda. Grupo 2 - R\$ 162.750,00.

Nº 14/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 13.279.952/0001-38 - Fase 3 Eng Ltda. Grupo 4 - R\$ 66.500,00.

Nº 15/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 97.422.950/0001-46 - Métrica Arquit e Urb Ltda. Grupo 5 - R\$ 45.000,00.

Nº 16/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 22.350.092/0001-72 - GM Eng Ltda. Grupo 6 - R\$ 160.000,00.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE COMODATO Nº 3/2020 - UASG 155012

Processo nº 23525.014264/2019-45 Pregão SISRP nº 110/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: Labvix Comercio e Representação Ltda., CNPJ/MF 39.808.530/0001-04. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 02 (dois) equipamentos automatizados para o uso do objeto licitado, para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.014264/2019-45, Pregão nº 110/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de meio para hemocultura adulto e pediátrico para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hucam/Ufes. Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020. Empresa: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ/MF: 39.808.530/0001-04, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 6.400 - R\$ 32,50; 2 - 3000 - R\$ 32,50; 3 - 1.200 - R\$ 32,50; 4 - 200 - R\$ 38,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.010744/2019-37, Pregão nº 109/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário Hospitalar, Equipamentos/Aparelhos e outros, para atender as diversas áreas do HUCAM/UFES/EBSERH. Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020. Empresa: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 11.619.992/0001-56, Item - Quant. - Valor Unitário: 68 - 06 - R\$ 1.660,00. Empresa: R.C. - MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.377.937/0001-06, Item - Quant. - Valor Unitário: 05 - 67 - R\$ 10.680,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 27/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.
Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.
1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1.2.1. comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (curando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I. Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da contratação. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

1.2.2. cópia do Curriculum Lattes;
1.2.3. cópia da GRU e comprovante de pagamento realizados até o último dia de inscrição.

1.3. Os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

1.4. Os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

1.5. . Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

1.6. Se após a finalização da inscrição o número de confirmação não for gerado, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br ou pelo telefone (21) 2629-5254.

2. Dos valores das taxas de inscrição.
2.1- Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;
2.2- Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;
2.3- Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00.
2.4- O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da seleção simplificada.

2.5- Da isenção da taxa de inscrição
2.5.1- A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.5.2- O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site app.uff.br/cpd . Para download o candidato deverá fazer login e clicar na aba "requerimento de inscrição".

2.5.3- A solicitação deverá ser enviada para o e-mail professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br, até o quinto dia do período de inscrições, para análise, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.5.4- A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará em até dois dias úteis após a entrega do Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

3. Da realização do Processo Seletivo.
3.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, devendo o candidato estar presente desde a instalação da banca, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez).:

a) Prova de conteúdo escrita (eliminatória);
b) avaliação do Curriculum Vitae;
c) prova didática.

3.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

3.2- Após a realização da prova escrita, de caráter eliminatório, ou em momento determinado pelo cronograma do processo seletivo, os candidatos aprovados, deverão apresentar, em via única, cópia de comprovantes das atividades declaradas no Curriculum Vitae, na mesma ordem que mencionados, assim como cópia das titulações exigidas neste edital.

3.3- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

3.4- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

3.5- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com pesos estabelecidos no Anexo I.

3.6- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO

Avenida Mal. Campos, nº 1355 - Bairro Santa Cecilia
Vitória-ES, CEP 29043-260
2733357107 - <http://hucam.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº Comodato nº 03/2020/2020

Processo nº 23525.014264/2019-45

Unidade Gestora: 155012

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 03/2020 QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES, ÓRGÃO SUPLEMENTAR DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**

COMODATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, filial HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES (HUCAM-UFES), UASG 155012, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0006-58, situado na Av. Marechal Campos, nº 1.355, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP. 29043-260, neste ato, representado pela Superintendente **Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva**, nomeada pela Portaria-SEI nº 554, de 07/12/2018, publicada no DOU nº 236, de 10/12/2018, inscrita no CPF sob o nº 659.089.027-72, portadora da Carteira de Identidade nº 359314 SSP/ES, e pelo Gerente Administrativo, **Sr. Maroun Simão Padilha**, nomeado pela Portaria nº 1098/DGP/EBSEH, de 19/12/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 73 de 22/12/2014, inscrito no CPF sob o nº 072.627.937-48, portador da carteira de identidade nº 1326096 SSP/ES.

COMODANTE: A empresa **LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 39.808.530/0001-04, estabelecida à Rua Rui Barbosa, nº 269, Bairro de Fatima, Serra/ES / CEP: 29.160-813, neste ato, representada pelo Senhor **Marcos Antonio Vilela de Almeida**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 275601 – SSP/ES e CPF (MF) n.º 478.113.317-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Conforme Processo Administrativo nº **23525.014264/2019-45**, e de acordo com o **Pregão nº 110/2019**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a COMODANTE e a COMODATÁRIA celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, **02 (dois) equipamentos automatizados para o uso do objeto licitado**, para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará durante a vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste contrato de comodato ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. Durante a vigência deste contrato de comodato, sua execução será acompanhada por servidor/empregado devidamente designado pelo COMODATÁRIO.

3.1.1. Nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do servidor/empregado titular designado, responderá pelo contrato de comodato a chefia imediata do servidor/empregado titular designado

3.2. A COMODANTE deve manter preposto, aceito pela Administração do COMODATÁRIO durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.3. A atestação de conformidade do fornecimento dos equipamentos cabe ao servidor/empregado devidamente designado.

4. **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE**

4.1. As obrigações do COMODATÁRIO e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. Fica o contrato rescindido quando do término da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico, objeto deste contrato de comodato, ou até que o estoque de materiais, adquiridos pela referida Ata de Registro de Preços, se esgote, sem quaisquer ônus para o COMODATÁRIO.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ANTINEPOTISMO**

7.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO**

8.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

10.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, da cidade de Vitória, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof.ª Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva Superintendente Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	Marcos Antonio Vilela de Almeida Labvix Comercio e Representação Ltda.
Maroun Simão Padilha Gerente Administrativo Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO VILELA DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 05/02/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Gerente**, em 06/02/2020, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita Elizabeth Checon de Freitas Silva, Superintendente**, em 10/02/2020, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4808037** e o código CRC **112D0C06**.

Referência: Processo nº 23525.014264/2019-45 SEI nº 4808037

AVISO
REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Instituído de Educacdo Superior
CNPJ: 07.272.636/00001-31

Para fins do disposto no art. 21 da Portaria MEC nº 1095, de 25 de outubro de 2018, infonnia que foram registrados 1977 (mil novecentos e setenta e sete) diplomas no período de 09/01/2020 a 07/02/2020, nos seguintes livros de registro e sequencias numericas: Livro GCF 121, do registro nº 126235 ao registro nº 126747; Livro GCF 122, do registro nº 126748 ao registro nº 128212.

A relação dos diplomas registrados podera ser consultada em ate quinze dias no endereco: <http://www.ufc.br/diploma/graduacao>.

Fortaleza - CE, 10 de fevereiro 2020.
PROF. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UFCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, vem, nos termos determinados pelo art. 179, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União e com base no art. 163, Lei nº 8.112/90, tendo em vista estar o interessado em lugar incerto e não sabido, NOTIFICAR o(a) senhor(a) CAROLINA MARTINS BEZERRA, CPF nº 995.129.633-53, para que proceda ao pagamento dos débitos existentes junto a esta Autarquia, referentes ao procedimento de reposição ao erário instaurado nos autos do processo administrativo nº 23067.010680/2014-12, mediante Guia de Recolhimento à União - GRU, no prazo máximo de sessenta dias, sob pena de ser providenciada sua inscrição em Dívida Ativa da União.

FAZ SABER, também, que fica, pelo presente EDITAL, NOTIFICADO(A) o(a) interessado(a) para que providencie a manifestação. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Fortaleza - CE, 6 de fevereiro de 2020.
JOSÉ GLAUCO LOBO FILHO
Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020 - UASG 153045

Nº Processo: 066895/2019-94 . Objeto: Contratação de serviço de acesso ao acervo digital da Biblioteca Saraiva Digital com 1.100.acessos mensais. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 06/02/2020. ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES. Pró-reitora Adjunta de Planejamento e Administração. Ratificação em 06/02/2020. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA. Pró-reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 29.040,00. CNPJ CONTRATADA : 50.268.838/0001-39 SARAIVA EDUCACAO S.A..

(SIDECE - 10/02/2020) 153045-15224-2019NE800003

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 11/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 24.241.271/0001-05 - LB Arquitetura Construções Ltda. Grupo 1 - R\$ 543.970,00.

Nº 12/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 04.686.641/0001-00 - Loft Interiores Ltda. Grupo 2 - R\$ 162.750,00.

Nº 14/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 13.279.952/0001-38 - Fase 3 Eng Ltda. Grupo 4 - R\$ 66.500,00.

Nº 15/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 97.422.950/0001-46 - Métrica Arquit e Urb Ltda. Grupo 5 - R\$ 45.000,00.

Nº 16/2019 Ata de Registro de Preços do Pregão 08/2018-DCOS/PROAD/UFES. Objeto: Serviço de empresa especializada em projetos arquitetônicos e de engenharia. Data de Assinatura: 01/02/2020. Vigência: 01/02/2020 a 01/02/2021. Processo Administrativo Nº. 23068.000235/2018-50; Vencedor, com seus respectivos grupos e valores: CNPJ 22.350.092/0001-72 - GM Eng Ltda. Grupo 6 - R\$ 160.000,00.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

EXTRATO DE COMODATO Nº 3/2020 - UASG 155012

Processo nº 23525.014264/2019-45 Pregão SISRP nº 110/2019 - HUCAM/UFES. Contratante: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/UFES, CNPJ nº 32.479.164/0001-30. Contratada: Labvix Comercio e Representação Ltda., CNPJ/MF 39.808.530/0001-04. Objeto: A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 02 (dois) equipamentos automatizados para o uso do objeto licitado, para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital. Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.014264/2019-45, Pregão nº 110/2019-Hucam/Ufes. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de meio para hemocultura adulto e pediátrico para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do Hucam/Ufes. Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020. Empresa: LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA. CNPJ/MF: 39.808.530/0001-04, Item - Quant. - Valor Unitário: 1 - 6.400 - R\$ 32,50; 2 - 3000 - R\$ 32,50; 3 - 1.200 - R\$ 32,50; 4 - 200 - R\$ 38,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23525.010744/2019-37, Pregão nº 109/2019-Hucam/Ufes/Ebserh. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Mobiliário Hospitalar, Equipamentos/Aparelhos e outros, para atender as diversas áreas do HUCAM/UFES/EBSERH. Vigência: 10/02/2020 a 10/02/2021. Data da Assinatura: 10/02/2020. Empresa: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ: 11.619.992/0001-56, Item - Quant. - Valor Unitário: 68 - 06 - R\$ 1.660,00. Empresa: R.C. - MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.377.937/0001-06, Item - Quant. - Valor Unitário: 05 - 67 - R\$ 10.680,00.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 27/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.
Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

1.1. O simples cadastro no site não configura inscrição.
1.2. O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1.2.1. comprovantes das titulações exigidas (frente e verso), conforme especificação no Anexo I. Caso o candidato ainda não tenha o Diploma, deverá apresentar Declaração do Programa de Pós-Graduação ao qual está vinculado (curando o Programa de Pós-Graduação) ou esteve vinculado (concluiu o Programa de Pós-Graduação), especificando a área de conhecimento do curso, para fins de verificação do cumprimento da qualificação exigida no Anexo I. Na hipótese de título auferido em instituição estrangeira, exigir-se-á o reconhecimento em território nacional no ato da contratação. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

1.2.2. cópia do Curriculum Lattes;
1.2.3. cópia da GRU e comprovante de pagamento realizados até o último dia de inscrição.

1.3. Os candidatos que apresentarem titulações com áreas de formação diferentes das especificadas no Anexo I terão as inscrições indeferidas.

1.4. Os candidatos que não vincularem a documentação exigida ao requerimento de inscrição no site terão as inscrições indeferidas.

1.5. . Ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá assinalar a opção que leu e concorda com os Termos do Edital para concluir a inscrição com sucesso e receber o número de inscrição.

1.6. Se após a finalização da inscrição o número de confirmação não for gerado, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a CPD através do e-mail professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br ou pelo telefone (21) 2629-5254.

2. Dos valores das taxas de inscrição.
2.1- Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;
2.2- Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;
2.3- Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00.
2.4- O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da seleção simplificada.

2.5- Da isenção da taxa de inscrição
2.5.1- A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.5.2- O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site app.uff.br/cpd . Para download o candidato deverá fazer login e clicar na aba "requerimento de inscrição".

2.5.3- A solicitação deverá ser enviada para o e-mail professorsubstituto.dgld.cpd@id.uff.br, até o quinto dia do período de inscrições, para análise, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;
b) Declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.5.4- A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará em até dois dias úteis após a entrega do Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

3. Da realização do Processo Seletivo.
3.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, devendo o candidato estar presente desde a instalação da banca, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez).:

a) Prova de conteúdo escrita (eliminatória);
b) avaliação do Curriculum Vitae;
c) prova didática.

3.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

3.2- Após a realização da prova escrita, de caráter eliminatório, ou em momento determinado pelo cronograma do processo seletivo, os candidatos aprovados, deverão apresentar, em via única, cópia de comprovantes das atividades declaradas no Curriculum Vitae, na mesma ordem que mencionados, assim como cópia das titulações exigidas neste edital.

3.3- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

3.4- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

3.5- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com pesos estabelecidos no Anexo I.

3.6- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 53, de 13 de fevereiro de 2020

A Superintendente do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo – Hucam-Ufes, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 554, de 7 de dezembro de 2018, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU em 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os empregados/servidores abaixo para coordenar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato, observada as respectivas atividades regulamentadas na Portaria nº 31, de 19 de janeiro de 2018.

Contrato

Contrato	Empresa	Objeto Resumido	Pregão	Processo
03/2020	LABVIX COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA.	A COMODANTE se compromete a colocar à disposição do COMODATÁRIO, em regime de comodato, com assistência técnica gratuita, 02 (dois) equipamentos automatizados para o uso do objeto licitado, para atender a Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HUCAM/UFES, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo do Edital.	110/2019	23525.014264/2019-45

Equipe de Fiscalização e Gestão

Função	Nome	CPF	Siape	Lotação	Vínculo
Fiscal Técnico	Eliezer do Carmo Coelho Júnior	090.455.746-40	2232025	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ebserh
Gestor	Herbert Silva Marques	058.964.787-39	2852654	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas	Ufes

Art. 2º Nas ausências legais e eventuais do Fiscal Técnico, as atividades de acompanhamento que trata o art. 1º desta portaria caberá ao Gestor.

Art. 3º Nas ausências legais e eventuais do Gestor, as atividades de coordenação que trata o art. 1º desta portaria caberá ao Fiscal Técnico.

Art. 4º Nas ausências legais e eventuais do Gestor e do Fiscal Técnico, concomitantemente, a competência de suas atribuições caberá a chefia imediata da área requisitante dos serviços.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11/02/2020, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, no que couber.